



PROJETO DE LEI Nº 1.555 / 2024

AUTORIZA A RETIFICAÇÃO DE ÁREA VERDE E ÁREA INSTITUCIONAL PARA A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM JACARANDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização de retificação de áreas públicas, para a finalidade de regularização do Loteamento Jardim Jacarandá, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2440/2000 e retificado pelos Decretos Municipais nº 3175/2008, nº 3406/2010 e nº 5621/2023, de propriedade da empresa Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda., inscrita na Junta Comercial com o CNPJ sob o nº 00.864.170/0001-14.

Art. 2º A área institucional nº 03, passa a possuir 9.957,43m², com a seguinte descrição: “o perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o WGS84 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.536.192,5083 m e E 406.852,0920 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°59'05,46" e 85,68 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.536.125,0042 m e E 406.904,8607 m; confrontando neste trecho com a ÁREA VERDE 05, deste segue com azimute de 195°43'36,39" e 49,99 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.536.076,8833 m e E 406.891,3102 m; confrontando neste trecho com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APA), deste segue com azimute de 231°40'45,42" e 45,41 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.536.048,7259 m e E 406.855,6834 m; deste, segue confrontando com Imóvel de Transcrição 43000 de propriedade de Gilberto Cavalcanti de Souza Moreira(espólio) e Odete Silva Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°54'26,79" e 90,38 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.536.119,8549 m e E 406.799,9260 m; deste segue com azimute de 231°54'26,80" e 26,32 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.536.103,6197 m e E 406.779,2150 m; confrontando neste trecho com a ÁREA REMANESCENTE 1, deste segue com azimute de 319°22'36,71" e 1,07 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.536.104,4318 m e E 406.778,5183 m; deste segue com azimute de 320°47'14,94" e 23,93 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.536.122,9745 m e E 406.763,3885 m confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA 18, deste segue com azimute de 51°54'26,80" e 112,71 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.536.192,5083 m e E 406.852,0920 m; confrontando neste trecho com a ÁREA VERDE 05, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º A área verde nº 05, passa a ter área de 10.084,04m², com a seguinte descrição: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.536.276,0935 m e E 406.934,8612 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°07'23,70" e 44,924 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.536.231,1692 m e E 406.934,7645 m; 195°43'51,95" e 110,296 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.536.125,0045 m e E 406.904,8608 m; deste, segue confrontando com Área Institucional 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 321°59'04,98" e 85,682 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.536.192,5083 m e E 406.852,0920 m; 231°54'26,80" e 112,709 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.536.122,9745 m e E 406.763,3885 m; deste, segue confrontando com Rua 18 com os seguintes azimutes e distâncias:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - <https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6E5F-D22C-K20C-2G0E



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



320°47'14,94" e 5,001 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.536.126,8492 m e E 406.760,2270 m; 321°54'26,79" e 20,000 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.536.142,5895 m e E 406.747,8883 m; deste, segue confrontando com Avenida Gil Teixeira com os seguintes azimutes e distâncias: 51°54'26,79" e 140,000 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.536.228,9602 m e E 406.858,0705 m; 58°27'31,72" e 90,102 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.536.276,0935 m e E 406.934,8612 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 4º Os memoriais descritivos e croquis ficam fazendo partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 5º As despesas de escritura decorrentes da presente Lei correrão por conta da empresa Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 26 de novembro de 2024.

Elizelto Guido
PRESIDENTE DA MESA

Igor Tavares
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6E5FD22CK20C2G0E>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6E5F-D22C-K20C-2G0E

